



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA ("PRSAC")

Assunto: Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Data de Emissão: 30/06/2016

Data da última atualização: 29/11/2022

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC” ou “Política”)

1. Objetivo

Atender aos objetivos estabelecidos pelos diretores da Limine Trust DTVM (“Instituição” ou “Limine DTVM”), com relação a responsabilidade social, ambiental e climática e as diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com: **(i)** os clientes e os produtos e serviços oferecidos pela Instituição; **(ii)** os Colaboradores; e, **(iii)** as demais pessoas que, conforme avaliação da Instituição, sejam impactadas por suas atividades, bem como atender à Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 e a Resolução 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 do Banco Central do Brasil.

2. Definições

Elencamos abaixo alguns dos termos e suas definições, utilizados nesta Política:

Risco socioambiental: define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, decorrentes de danos socioambientais.

Colaboradores: sócios, funcionários independentes da forma de contratação, Diretores e estagiários.

“PRSAC” ou “Política”: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Prestadores de Serviço: Pessoa Jurídica que pela importância ou natureza dos serviços prestados à Limine DTVM, possa ser considerado relevante para a consecução dos serviços da Instituição. São relevantes também os prestadores de serviço cuja contratação possa envolver riscos sociais, ambientais, climáticos ou reputacionais para a Limine. Incluem-se neste conjunto, todos os prestadores de serviço contratados pela Instituição na qualidade de Administrador Fiduciário de fundos, prepostos, fornecedores de serviço.

3. Abrangência

Esta política se aplica a todos os Colaboradores, prestadores de serviço e parceiros que a Limine DTVM mantenha relacionamento.

4. Governança

Com fundamentação no artigo 6º, inciso II, da Resolução CVM nº 4.595, a Limine DTVM optou por não realizar a constituição de comitê, atribuindo desta forma à Diretoria Colegiada a responsabilização pela conformidade à PRSAC.

A aplicação da presente Política é de responsabilidade de todos os Colaboradores e prestadores de serviço. Para aplicação dos princípios sociais, ambientais e climáticos dispostos nesta política, a Limine DTVM estabelece as seguintes responsabilidades:

Diretoria Colegiada

- Estabelecer estratégias e ações de sustentabilidade corporativa, envolvendo as questões de desenvolvimento humano, econômicos e ambiental;
- Avaliar o grau de aderência às ações implementadas a PRSAC, com vistas à sua efetividade;
- Coordenar a atualização e revisão da PRSAC, estimulando as demais áreas a criar medidas sustentáveis;
- Assegurar a integração da PRSAC aos demais manuais e políticas estabelecidos pela Instituição; e
- Manter um Diretor Responsável pelo cumprimento da PRSAC, assegurar sua divulgação interna/externa, e manter documentação relativa à esta Política à disposição do Banco Central do Brasil.

Riscos e Controles Internos

- Definir as diretrizes relacionadas ao Risco social, ambiental e climático;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na Política;
- Avaliar o Risco social, ambiental e climático assumido pela Instituição quando do lançamento de novos produtos e serviços;
- Avaliar e relatar o nível de Risco social, ambiental e climático assumido pela Limine DTVM;
- Recomendar ações de mitigação relacionadas a eventuais fragilidades observadas em relação à responsabilidade social, ambiental e climático da

Instituição, junto a comunidade, Colaboradores, prestadores de serviço e parceiros;

- Registrar e gerenciar as perdas decorrentes de questões sociais, ambientais e climáticas;
- Observados os princípios da relevância e proporcionalidade, estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos processos relacionados ao risco social, ambiental e climático.

Jurídico

- Avaliação e inclusão de cláusulas contratuais relacionadas as obrigações sociais, ambientais e climáticas de prestadores de serviço incluindo obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.
- Acompanhamento e avaliação de eventuais processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados a riscos sociais, ambientais e climáticas, envolvendo seus clientes, prestadores de serviço, Colaboradores e demais parceiros.

Áreas Comerciais e Demais Gerências

- Observar e relatar ao Compliance situações de eventuais descumprimentos por parte de clientes, parceiros e prestadores de serviço da presente Política e das normas sociais, ambientais e climáticas;
- Obtenção de informações de prestadores de serviço para a verificação da responsabilidade social, ambiental e climático do cliente, prestador de serviços e parceiro durante o processo de conhecimento, cadastrado ou Due Diligence.

Departamento de Recursos Humanos

- Monitorar o cumprimento desta e demais políticas, nas relações de trabalho da Limine DTVM.

Auditoria Interna

- Observar e relatar que os procedimentos internos utilizados estão ou não aderentes à PRSAC;

- Garantir a efetividade da estrutura de Gerenciamento de Risco; e
- Propor plano de melhoria, se for o caso.

5. Princípios e Diretrizes

A Limine DTVM se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climático, tendo estabelecido seus princípios e diretrizes de acordo com os objetivos da Instituição, com as características operacionais e com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos.

São princípios da Política adotados pela Limine DTVM:

- Ética, transparência nos negócios e relacionamentos;
- Valorização das pessoas;
- Busca pela sustentabilidade social, ambiental e climática nos negócios e relacionamentos;
- Respeito aos direitos humanos e à diversidade;
- Atuação com equidade;
- Combate ao crime de lavagem de dinheiro e de corrupção;
- Estímulo às práticas sociais, e ambientalmente sustentáveis entre as partes interessadas.

Para assegurar a efetividade dos princípios da Política, a Limine DTVM estabeleceu as seguintes diretrizes:

a) Relacionamento com a Comunidade

A Limine DTVM atua com ética contribuindo para as melhores práticas de livre concorrência e sustentabilidade do mercado de capitais.

O relacionamento com clientes, prestadores de serviço, mercado, Governo, se estrutura em 6 pilares: transparência, responsabilidades econômica, social, ambiental, climática e humana.

O relacionamento com nossos clientes preza pela clareza e imparcialidade na troca de informações, cujo principal objetivo é sempre esclarecer e orientar o cliente para as melhores condições e produtos adequados às suas reais necessidades, gerando relações sustentáveis e alinhadas aos valores e práticas da Limine DTVM.

Em nosso relacionamento com o Mercado, nos asseguramos de que todos os princípios econômicos estão sendo observados e, ainda, praticamos a transparência e responsabilidade corporativa, disciplinando a divulgação de informações relevantes e regulatórias com estrita observância às normas e melhores práticas.

b) Relacionamento com o Colaboradores

A Limine DTVM se compromete em manter condições de trabalho adequadas aos Colaboradores, que garantam o respeito aos direitos humanos, repudiando qualquer prática em desrespeito a tais direitos mínimos de cada indivíduo, incluindo, mas não se limitando a qualquer ato discriminatório.

O Código de Ética e Conduta estabelece ainda a responsabilidade de cada Colaborador quanto ao relacionamento respeitoso entre todos os Colaboradores e um ambiente livre de preconceito.

A Instituição incentiva o comportamento responsável de todos os Colaboradores estimulando e orientando cada Colaborador a manter uma consciência sustentável com práticas que incluem, mas não se limitam a racionalização de recursos não renováveis, projetos de reciclagem e a criação de incentivos à preservação do meio-ambiente.

A Limine DTVM está atenta a necessidade de seus Colaboradores e às melhores práticas em saúde pública através da adoção do trabalho remoto e/ou flexível, sempre que requerido ou recomendável.

c) Relacionamento com Prestadores de Serviço, Parceiros e Contrapartes

A Limine DTVM adota critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e contratações de serviços, com a inclusão e o monitoramento de cláusulas contratuais relacionadas à ética, à responsabilidade social, ambiental e climático, aos direitos humanos e à comprovação de origem e destinação ambientalmente regular dos materiais.

Através da verificação prévia de situações que possam indicar comportamentos contrários aos princípios estabelecidos nesta Política, a Limine DTVM não contratará prestadores de serviço que se verifiquem em situação de:

- Impedir a liberdade de associação coletiva, não reconhecer o direito à negociação coletiva, praticar trabalho forçado, trabalho infantil, discriminação no trabalho ou outras ações que descumpram as normas trabalhistas vigentes, bem como constar na respectiva lista do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

- Ausência de licença para prestar o serviço, quando aplicável.
- Existência de atividades criminosas (corrupção, falsificação de documentos, etc).

6. Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

Com o objetivo de mitigar as possibilidades de ocorrência de perdas decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos, a Instituição adota modelos de avaliação e gerenciamento do risco social, ambiental e climático nos seus processos, negócios e serviços, de forma a garantir a:

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco social, ambiental e climático nas atividades e operações da Limine DTVM.
- Manutenção de registro de dados relativos às perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos.
- Adoção de procedimentos específicos para setores e segmentos sensíveis e a atividades que representem maior potencial de impacto social, ambiental e climático negativo.
- Avaliação prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços, estabelecendo avaliação de riscos e oportunidades no lançamento e reposicionamento de produtos e serviços.

A Instituição estabeleceu os seguintes procedimentos a serem aplicados em suas análises no exercício de suas atividades:

a) Procedimentos de Due Diligence e de Conheça seu Cliente:

Os processos de due diligence e de conheça seu cliente, realizados previamente ao início do relacionamento com clientes, parceiros e contrapartes analisará aspectos de responsabilidade social, ambiental e climático, podendo a Instituição recusar relacionamento com partes que não respeitem os princípios e diretrizes estabelecidos por esta Política.

Dentre os potenciais riscos que a Instituição analisa, são considerados como potenciais danos para análise pela área de Compliance:

- Descumprimento de normas e regulamentação ambientais;
- Danos ao meio ambiente;
- Descumprimento pelo cliente de decisões judiciais, de termos de compromisso e/ou regularização que tenham cunho ambiental;

- Descumprimento de normas e regulamentação que tenham cunho as comunidades tradicionais/juridicamente tuteladas (quilombolas, ribeirinhas, dentro outras);
- Índícios de discriminação; e
- Mídias negativas relacionadas aos temas sociais, ambientais e climáticos.

Ademais, a Limine DTVM não manterá relacionamento com prestadores de serviço ou parceiros e contraparte que sabidamente atuem em atividades proibidas, conforme abaixo:

- Atividades que incentivem a prostituição, e a exploração sexual de menores;
- Atividades que utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às escravidão, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos.

b) Monitoramento de relacionamentos:

O monitoramento periódico de seus clientes, contrapartes e parceiros poderá abordar aspectos sociais, ambientais e climáticos, de forma que apontamentos verificados após o início de relacionamento, que impliquem em risco social, ambiental e climático serão avaliados pelo *Compliance* e poderá ensejar questionamentos adicionais, suspensão do relacionamento, denuncia dos contratos, e/ou rescisão contratual.

c) Compromissos sociais, ambientais e climáticos:

Nos documentos e contratos celebrados com prestadores de serviços, parceiros e contrapartes, a Instituição formaliza seu compromisso social, ambiental e climático através de inclusão de cláusulas com declarações e obrigações relacionadas aos princípios da responsabilidade social, ambiental e climático.

d) Análise de novos produtos e serviços

A Instituição avaliará previamente os potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos quando da implementação de novos produtos e serviços, inclusive em relação aos demais riscos integrados, que permeiam o risco social, ambiental e climático, tais como o risco Reputacional, risco Operacional e risco legal.

A avaliação poderá sugerir a criação de novos procedimentos, se necessário, para adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático às mudanças legais, regulamentares e de mercado, sempre estabelecendo critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos.

7. Treinamento

A Limine DTVM mantém Política de Treinamento, com o objetivo de aprimoramento pessoal e profissional de seus Colaboradores, bem como para o alinhamento com as normas, políticas e valores da Instituição. Esta Política está inserida nos treinamentos da Instituição.

Os colaboradores são orientados a prontamente reportar qualquer suspeita ou indícios de violações a esta Política, qualquer omissão ou violação referente ao dever do colaborador de reportar/colaborar serão consideradas como violações, passíveis de apuração.

8. Vigência e Revisão

Esta Política vigorará a partir da data de emissão assinalada acima, data em que também ocorreu sua aprovação pela Diretoria, permanecendo vigente por prazo indeterminado.

Esta Política será revista a cada 3 (três) anos ou sempre que necessário, em razão de alterações legislativas, normativas ou regulamentares, ou ainda por iniciativa da Área de Compliance da Limine DTVM, a Diretoria revisará a presente Política.